

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM Estado do Espírito Santo

088/2012

	PROCESSO N°
	Nº: ProSeto de Lei N. 071/2012.
	tivo situagnos Verendos: Vandesleit.
Assunto:	poi sobre denominação de Proprio
en muci f	al i Soão Bernas do do Silva unh ellura
Pip -	
DATA	HISTÓRICO
06/06/12	Lido us untime de expediente
13/06/12	Agionado em 1º Volação
	de Jenador ausente. Welinghan
20/06/12	Apronosas em 2º Vofucio.
	ols: Venadones ansente.
	Welisgion entoldemer
7 1.	
Anglick Commence	
	AUTUAÇÃO
14.4	
	Aos (06) Seis dias do mês de fundio
do ano de 120	12) dois mil « doll.
autuo a present	e proposição.



### Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI N. \_\_\_\_\_/2012

Dispõe sobre denominação de Próprio Municipal "JOÃO BERNARDO DA SILVA", neste Município.

A Prefeita Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ela, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Passa a denominar-se Ginásio de Esportes "João Bernardo da Silva", o próprio Municipal que está localizado na Rua Belo Horizonte, na Localidade de Muritioca, neste Município.
- **Art. 2º.** Façam-se as devidas comunicações, por ofício, a Escelsa, o SAAE e aos Correios, da existência desta Lei.
- **Art. 3°.** Fica o Poder Executivo autorizado a tomar, através do órgão competente, as providências necessárias à execução desta Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim - ES, 06 de junho de 2012.

VANDERLEI LOUZADA BIANCHI

Vereador

Rua Adiles André, s/n – Bairro Serramar – Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000 Fone/Fax: (28) 3529-5108 E-mail: <u>camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com</u>



### Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

#### **JUSTIFICATIVA**

Queremos ressaltar aos nobres Edis que o presente Projeto de Lei pretende denominar Ginásio de Esportes "JOÃO BERNARDO DA SILVA", o próprio Municipal localizado na Comunidade de Muritioca, neste Município, na condição de prestar uma honrosa e merecida homenagem a um grande homem e sua magnífica história de vida.

O Senhor João Bernardo da Silva possui todos os méritos para receber a homenagem constante deste Projeto, qualquer pessoa que o conhecesse, quer convivendo ou através de seus atos de luta, era levada a sentir uma serenidade e autoconfiança próprias daqueles que vivem com dignidade, solidariedade e bondade.

Assim, como forma de homenagear e, sobretudo, reconhecimento, solicito o apoio dos nobres colegas Vereadores para a aprovação da matéria.

Rua Adiles André, s/n – Bairro Serramar – Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000 Fone/Fax: (28) 3529-5108 E-mail: <u>camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com</u>



Maria das Graças de Vasconcelos Barreto TABELIA E OFICIALA

Marcos Barreto Soares SUBSTITUTO Nericea Pascoal Gomes Oliveira ESCREVENTE



### **CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME: JOÃO BERNARDO DA SILVA

MÁTRÍCULA: 0217410155 1991 \$ 00001 019 0000073 98

SEXO	COR		ESTADO CIVIL <b>E ID</b> ADE
mascuino.			casado, com 77 anos de idad
NATURALIDADE	A.	KLANEN TO CHE HORN	19645A9 BLETOR
deste Municipio.		AAMMININ S	A Innonnonnonnon
FILIAÇÃO E RESIDE			
MANOEL BERNA	ARDO DA SILVA O T	EREZA DA SIEVA	ARANI-IA residente neste Distrito.
DATA E HORA DE F	ALECIMENTO		DIA MES ANO
vinte e seis de ou	<u>itubro de mil n<b>avec</b>e</u>	ntos e noventa e u	m. 26/10/1991.
LOCAL DE FALEÇIA	/ENTO		
em residência, ne	ste Distrito.		
CAUSA DA MORTE			
MANAGAMAN PARAMANAN P			
SEPULTAMENTO/CI CONHECIDO	REMAÇÃO (MUNICÍPIO	E CEMITÉRIO SE	DECLARANTE
CEMITÉRIO PÚ	BLICO NESTE DIST		JOSÉ MISAEL LOUZADA.
NOME E NÚMERO D	O DOCUMENTO DO M	ENCO QUE ATERTO	U o čerro
<i>!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!</i>			
OBSERVAÇÕES AV	ERBAÇÕES		
<i>HIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIII</i>	1111111		

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé. Italpava, Itapaniirim, ES, 01 de junho de 2012.

Poder Judiciário do Estado do Espísito Santena Escreva do Marillar Selo Digital de Fiscalização

821741.661.1284.01390

Emol.: R\$17.38 Encargos: R\$2.62 Total: R\$20.00

Consulte autenticidade em www.tjcs.jus.br

28.403.152/0001,541

CARTÓRIO "BARRETO SOARES" Registro Civil e Tabellenato

Av itapemirim 240 Praia de Itaipava Itapemirim-ES CEP: 29 338-000

197650000511 RIMHULLINIII LUHUM Av Itanemirim 240 - Itainava - Itanemirim - Fonicita Santa CIPD 20 229 000



### **DESPACHO**

Inclua a presente proposição no Expediente da próxima Sessão Ordinária.

Após remeta a Comissão que deva opinar.

Itapemirim -ES. <u>06 / 06 / 20/0</u>.

Vanderlei Louzada Bianchi Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim.

Rua Cel. Marcondes de Souza, 451 - Centro – Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000 Fone/Fax: (28) 3529-5108 E-mail: <a href="mailto:camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com">camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com</a>



### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### **PROJETO DE LEI N. 071/2012**

**ASSUNTO:** DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL "JOÃO BERNARDO DA SILVA", NESTE MUNICÍPIO.

### **SOLICITANTE:** VEREADOR VANDERLEI LOUZADA BIANCHI.

A denominação de Próprio Municipal é matéria afeta ao interesse local, podendo ser proposta por iniciativa do executivo ou legislativo, estando o projeto apto a ser votado por esta Casa de Leis.

Ademais, a presente Projeto de Lei respeitou o que estabelece a lei em vigor, juntando a proposição os documentos necessários para a sua validade.

Assim sendo, somos pela apreciação da matéria em plenário, com a sua aprovação.

Waldemir Pereira Gama Presidente

Vice-Presidente

Eucimário Peçanha Marvila

Juarez Ferreira Gomes Membro

## Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI N. \_\_\_\_\_/2012

Autor do Projeto de Lei:

Vereador: Vanderlei Louzada Bianchi

Dispõe sobre denominação de Próprio Municipal "JOÃO BERNARDO DA SILVA", neste Município.

A Prefeita Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ela, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Passa a denominar-se Ginásio de Esportes "João Bernardo da Silva", o próprio Municipal que está localizado na Rua Belo Horizonte, na Localidade de Muritioca, neste Município.
- **Art. 2º.** Façam-se as devidas comunicações, por ofício, a Escelsa, o SAAE e aos Correios, da existência desta Lei.
- **Art. 3°.** Fica o Poder Executivo autorizado a tomar, através do órgão competente, as providências necessárias à execução desta Lei.
- Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim - ES, 21 de junho de 2012.

VANDERLEI LOUZADA BIANCHI

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Regind Pitótio de Souses

poio Administrativo
Prefeitura Municipal de
Inaperalija

Rua Adiles André, s/n – Bairro Serramar – Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000 Fone/Fax: (28) 3529-5108 E-mail: <a href="mailto:camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com">camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com</a>